

RECEBI O ORIGINAL

Em: 04 / 09 / 23

Gustavo M.



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 059/21-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: X5 Comércio de Produtos Aeronáuticos e Industrias Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua dos Oitis, nº 2214, Galpão 01 Anexo C, Sala 02, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 08.687.885/0002-31

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 07.001.401-9

05.423.672-0

**FONE:** (92) 3938-8877

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.2226

**PROCESSO Nº:** 2879.2020

**ATIVIDADE:** Armazenamento de produtos químicos e perigosos

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua dos Oitis, nº 2214, Galpão 01 Anexo C, Sala 02, Distrito Industrial I, Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o armazenamento e comercialização de produtos químicos e/ou perigosos.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

**04 SET 2023**

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



## RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 059/21-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2879.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos – MTR.
8. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
9. Fica terminantemente proibido quaisquer descartes de efluente e/ou resíduos não tratados/neutralizados em solo, em sistema de drenagem de águas superficiais e/ou subterrâneas e em sistemas de drenagem de águas pluviais e esgotos, devendo os mesmos serem acondicionados, armazenados e destinados a locais ambientalmente adequado.
10. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR's 12.235-92 e 11.174/90 da ABNT.
11. Apresentar no prazo de 90 dias:
  - a) Plano de Atendimento a Emergência – PAE, conforme Termo de Referência IPAAM com respectivo cronograma de execução de treinamentos de simulados, referente à atividade exercida pela empresa, anexar relatório fotográfico de adequação, com ART do Responsável Técnico (atualizado);
  - b) Realizar adequações na área de armazenamento do produtos químicos referentes as contenções anexar o Relatório fotográfico dos serviços realizados com as respectivas ART's, juntamente com cronograma de manutenção a ser seguido durante a vigência da Licença;
  - c) As Fichas de Informação de Segurança dos Produtos Químicos – FIPQ's, de todos os produtos armazenados no empreendimento, com ART do Responsável Técnico
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação - LO, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
  - b) Certificados de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa, em ordem cronológica e em pasta (emitidos via sistema SINIR);
  - c) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;